



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

262

LEI Nº 4.767
De 05 de novembro de 1 996

Cria Zona do Uso Diversificado Tipo I - (ZUD-I), que passa a integrar as Normas para Uso do Solo Urbano - Lei nº 3.297/86, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de novembro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - No zoneamento de que trata a Lei Municipal nº 3.297, de 03 de junho de 1986, fica criada a Zona Industrial denominada ZONA DE USO DIVERSIFICADO DO TIPO I (ZUD-I), localizada na Zona Sul da cidade, entre o loteamento Jardim Regina, o 2º Distrito Industrial e a Rua Pedro José Laroca.

Artigo 2º - Na referida zona, as indústrias serão classificadas conforme o grau de risco, nesta ordem:

- I1** - Indústria virtualmente sem risco ambiental; e
- I2** - Indústria de risco ambiental leve.

Artigo 3º - A Zona ora criada, que corresponde ao 5º Distrito Industrial, destina-se à localização de estabelecimentos industriais cujo processo produtivo seja complementar das atividades do meio urbano em que se situem, e com elas se compatibilizem,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 263

f.02

..... Continuação da Lei nº 4.767

independentemente de métodos especiais de controle de poluição, não causando inconvenientes à saúde, ao bem-estar e segurança das populações vizinhas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de novembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 1.019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 06.novembro.96.